



ANO VII – Nº 967 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

**EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO**

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: Construtora F DOIS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 007/2014. Modalidade: Concorrência. Rawplácido Saraiva Maia - P/Contratante. Fabiano André da Silva Veras - P/Contratado.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Macaíba; CONTRATADA: Trampoline Administradora de bilhetes eletrônicos Ltda EPP; OBJETO: Aquisição de vale-transporte – Macaíba/Natal; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas tributárias, de contribuições patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção; Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADA: Trampoline Administradora de bilhetes eletrônicos Ltda EPP; OBJETO: Aquisição de vale-transporte – Macaíba/Natal; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 450.597,60 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 37.549,80 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas tributárias, de contribuições patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção; Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Márcia de Paula Brilhante Portela

Sbrussi – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: Trampoline Administradora de bilhetes eletrônicos Ltda EPP; OBJETO: Aquisição de vale-transporte – Macaíba/Natal; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.418,80 (cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 4.284,90 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas tributárias, de contribuições patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção; Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Silvana Cosme Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CONTRATADA: Trampoline Administradora de bilhetes eletrônicos Ltda EPP; OBJETO: Aquisição de vale-transporte – Macaíba/Natal; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas tributárias, de contribuições patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção; Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Macaíba; CONTRATADA: SETURN - Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal/RN; OBJETO: Aquisição de vale-transporte; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 76.065,60 (setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.388,80 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas tributárias, de contribuições patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.33 –

Despesas e Passagens com Locomoção; Vigência: Janeiro a dezembro/2016; Autoridade Responsável: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Macaíba/RR, através da Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADA: SETURN - Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal/RN; OBJETO: Aquisição de vale-transporte; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 292.560,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais). VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas tributárias, de contribuições patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção; Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: SETURN - Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Natal/RN; OBJETO: Aquisição de vale-transporte; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.330,40 (vinte e seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos). VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 2.194,20 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas tributárias, de contribuições patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção; Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Silvana Cosme Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Macaíba; CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa; OBJETO: Publicação dos Atos Administrativos Municipais; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Transferências Correntes e Outras Receitas

Correntes. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Fernando Cunha Lima Bezerra - Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa; OBJETO: Publicação dos Atos Administrativos Municipais; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Silvana Cosme Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CONTRATADO: Departamento Estadual de Imprensa; OBJETO: Publicação dos Atos Administrativos Municipais; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade Responsável: Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba - MacaíbaPREV; CONTRATADA: Departamento Estadual de Imprensa; OBJETO: Publicação dos Atos Administrativos Municipais;; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais); BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; RECURSOS FINANCEIROS: Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, Transferências Correntes e Outras Receitas Correntes. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Vigência: Janeiro a Dezembro/2016; Autoridade

Responsável: Audrey Suelen Brito Mila – Diretora Presidente Interina do MacaíbaPREV.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 131/2015 e protocolo nº 10738/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva ILUSKA GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 0025470-1, ocupante o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no PSF de Eloy de Souza, pelo período de 05/02/2016 a 05/03/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base, Complemento salarial PSF e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2016.

Macaíba – RN, 17 de fevereiro de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 015/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39, §2º da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 2983/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício previdenciário de Auxílio Doença à servidora efetiva JOELMA CRISPIM MACHADO, matriculada sob o nº 0010413-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, pelo período de 12/02/2016 a 31/03/2016, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base, Gratificação por Produção da atividade de apoio a administração fazendária e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2016.

Macaíba – RN, 17 de fevereiro de 2016

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

PORTARIA Nº 016/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 1665/2013.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ diárias (uma e meia) para a servidora Diretora Presidente do MacaíbaPREV AUDREY SUELEN BRITO MILA, matrícula 95311.

Art. 2º A diária ora concedida destina-se a cobrir as despesas do servidor durante a participação no Curso de Capacitação em Compensação Previdenciária para RPPS realizado pela CAPE BRASIL, na cidade de Curitiba/PR, no período de 25 a 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba – RN, 17 de fevereiro de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

**Espaço não
utilizado**

EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS Nº 001/2016**PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.093.0001-40, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, Macaíba - RN, através da **COMISSÃO ESPECIAL**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, que deverão ser realizadas no consultório médico pertencente à rede municipal de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 1.761/2015 e, ainda, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS ANEXOS:

1.1. Constitui objeto desse procedimento o **credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de consultas médicas**

1.2. As especialidades médicas, a quantidade de profissionais, o valor da consulta, carga horária mínima semanal, números de consultas mínimas exigidas por cada médico, como também, a quantidade máxima admitida estão definidas a seguir:

GRUPO I – VALOR POR CONSULTA: R\$ 20,00

| ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 60 |

| ESPECIALIDADE: PEDIATRIA | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA /SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA /SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 60 |

GRUPO II – VALOR DA CONSULTA: R\$ 30,00

| ESPECIALIDADE: MEDICINA DO TRABALHO | | | |
|--|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA /SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA /SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA | | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA /SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA /SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| | | | |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

| | | | |
|----|----------|----|----|
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |
|----|----------|----|----|

| ESPECIALIDADE: ULTRASSONOGRAFIA | | | |
|--|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA /SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: NEFROLOGIA | | | |
|----------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: REUMATOLOGIA | | | |
|------------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA | | | |
|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA | | | |
|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: MASTOLOGIA | | | |
|----------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: OTORRINOLARINGOLOGIA | | | |
|--|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: DERMATOLOGIA | | | |
|------------------------------------|------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MINIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MINIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: GASTROENTEROLOGIA | | | |
|---|------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MINIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MINIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMIA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: PROCTOLOGIA | | | |
|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

| ESPECIALIDADE: OFTALMOLOGIA | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: ANGIOLOGIA | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: ORTOPEDIA | | | |
|---------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGIA | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: ACUPUNTURA | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: PNEUMOLOGIA | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: UROLOGIA | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: NEUROLOGIA | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: INFECTOLOGIA | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |

| ESPECIALIDADE: HEMATOLOGIA | | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMAMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMAMANAL |
| 05 | 04 horas | 10 | 40 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

GRUPO III – VALOR DA CONSULTA: R\$ 40,00

| ESPECIALIDADE: GERIATRIA | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| QUANT. PROFISSIONAIS | CARGA HORARIA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÍNIMA/SEMANAL | Nº CONSULTA MÁXIMA/SEMANAL |
| 05 | 04 HORAS | 10 | 30 |

1.3 **O CREDENCIADO** será responsável pelo diagnóstico, prognóstico indicado aos pacientes do município de Macaíba – RN.

1.4 O Profissional que vier a se credenciar junto a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde integrará um banco de “médicos credenciados”, não havendo a obrigatoriedade de contratação sendo essa realizada de acordo com as necessidades e possibilidades da Administração Pública Municipal obedecida, sempre, a ordem de classificação.

1.4 Integra o presente edital como documento anexo:

- a) anexo I – formulário de inscrição;
- b) anexo II – declarações;
- c) anexo III – perfil e atribuições; e
- d) anexo IV – minuta do termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 Os profissionais médicos interessados deverão pleitear o credenciamento durante o período de: **19/02/2016 a 26/02/2016**, no horário compreendido entre **09hs às 14hs**, tendo como local a sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 28, Centro, Macaíba – RN.

2.2 A documentação apresentada será analisada em até 24 (vinte e quatro) horas e o resultado será veiculado no Boletim Oficial do Município de Macaíba - RN

2.3 Do resultado da seleção caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contadas da publicação do resultado do exame procedido pela Comissão condutora dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Para fins de credenciamento, o profissional médico deverá apresentar no prazo estabelecido na cláusula segunda a documentação a seguir listada:

- a) formulário de inscrição, conforme modelo – anexo I;
- b) declarações, conforme modelo – anexo II;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

- c) declaração de Compromisso de Prestação e de disponibilidade de carga horária para a realização da consulta, compatível com a conveniência dos usuários do SUS;
- d) carteira de identidade;
- e) cadastro de Pessoa Física;
- f) título de especialista fornecido pelo CRM;
- g) curriculum vitae, devendo ser acostado cópias de documentos probantes dos títulos (especialização, mestrado, doutorado etc) ali informados;
- h) certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal; e
- i) comprovação de CRM atualizado.

3.2 A documentação acima deverá ser apresentado em envelope fechado de forma a não permitir sua violação em cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Proposta
MUNICÍPIO DE MACAIBA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO MÉDICO NOME DO PROPONENTE

3.3 A documentação exigida deverá ser exibida em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) durante a realização da sessão pública ou, ainda, retirados pela internet, devendo ainda ser apresentada em envelope fechado de forma a não permitir sua violação em cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

3.4 Serão excluídos do certame os proponentes que deixarem de apresentar qualquer peça documental exigida na sub-cláusula 3.1, ou apresente com falha, vício ou qualquer tipo de eiva insanável.

3.5 Para fins de classificação dos participantes serão utilizados os seguintes critérios

| DOCUMENTO | CRITÉRIO DE JULGAMENTO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|------------------|
| Experiência profissional na área em que se candidatou | Cada ano de experiência corresponderá a 04 (quatro) pontos | 40 pontos |
| Título de Especialização | Cada título corresponderá a 05 pontos, sendo permitida a contagem para fins de pontuação de apenas 02 títulos | 10 pontos |
| Título de Mestrado | Cada título corresponderá a 20 pontos, sendo permitida a contagem para fins de pontuação de um único título. | 20 pontos |
| Título de Doutorado | Cada título corresponderá a 30 pontos, sendo permitida a contagem para fins de pontuação de um único título. | 30 pontos |

3.6 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de certidão e/ou declaração advinda de órgão integrante da iniciativa pública ou privada podendo, ainda, ser apresentada cópia da CTPS com as devidas anotações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

3.7 Apenas serão aceitos títulos de especialização realizadas na especialidade em que o profissional concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas e, ainda, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura - MEC

3.8 Os título de mestrado e doutorado deverão ser na área de saúde e, ainda, necessariamente, ser devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS:

4.1 Os serviços devem ser realizados nas unidades de saúde integrantes da rede municipal de saúde, ficando sob a responsabilidade do CREDENCIANTE todas as despesas atinentes a pessoal de apoio, estrutura e material a ser utilizado.

4.2 Fica expressamente vedado:

4.3 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III)

4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.5 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.6 O teto-mínimo de consultas mês deverá obedecer às regras constantes da Lei Municipal nº 1.761/2015.

4.7 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público, com vínculo efetivo, temporário, em exercício de cargo em comissão ou função gratificada ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado, mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicado pelo valor da consulta definida na lei municipal nº 1.761/2015, conforme abaixo descrito:

4.1.1 – Grupo I – R\$ 20,00 (vinte e reais);

4.1.2 – Grupo II – R\$ 30,00 (trinta reais); e

4.1.3 – Grupo III – R\$ 40,00 (quarenta reais)

4.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária a seguir nominada:

5.1.1 - Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde

5.1.2 – Projeto/Atividade: 2.041 – Bloco Mac-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

5.1.3 - Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Uma vez atendidas às exigências do edital será formalizado o credenciamento mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.
- 6.2 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.
- 7.2. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.prefeiturademacaiba.com.br. Portanto, fica sob inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.
- 7.3. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 7.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.
- 7.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 17hs no endereço já indicado ou, ainda, pelo telefone 084-3271-6550

Macaíba – RN, 17 de fevereiro de 2016.

Aldilene Albuquerque Mafaldo
Presidente

Gilmara Viana Pires Carvalho
Membro

Lorena de Góis Henrique Ferreira
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
 Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

EDITAL Nº 001/2016
CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
ESPECIALISTAS

| | | | |
|--|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| NOME: | | | |
| | | | |
| CPF: | R.G. | C.R.M. | DATA NASCIMENTO |
| | | | |
| FILIAÇÃO: | | | |
| Pai: | | | |
| Mãe | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| | | | |
| TEL. COMERCIAL | TEL. CELULAR | TEL. RESIDENCIAL | E-MAIL |
| | | | |
| BANCO | | Nº AGENCIA | Nº CONTA CORRENTE |
| | | | |
| ESPECIALIDADE: | | | |
| | | | |
| DISPONIBILIDADE – CARGA HORARIA SEMANAL | | | |
| | | | |

Local e data

Assinatura do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

**EDITAL Nº 001/2016
CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO (modelo)

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Processo Licitatório de nº. - credenciamento médico, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial

DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira.

DECLARA ainda ter disponibilidade de carga horária, compatível nos moldes apresentado no formulário de inscrição

Local e data

Assinatura do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

EDITAL Nº 001/2016
CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAIBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR(A)

MUNICÍPIO DE MACAIBA – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.093.0001-40, com sede na Av. Monica Nóbrega Dantas, 28, Centro, Macaíba – RN, neste ato representado pela sua gestora a senhora **SILVANA COSME PEREIRA**, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado, pessoa física, inscrita no CPF sob nº., constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/RN sob nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., na cidade de que será denominado de **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.0 - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas que deverão ser prestadas na rede municipal de saúde, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO** nº 001/2016, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O credenciamento de profissionais médicos é para atendimento de consultas médicas na especialidade _____ destinada aos usuários do SUS, definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.
2.2 Os horários e dia de atendimento serão definidos pelo CREDENCIANTE, respeitada a carga horária apontada pelo CREDENCIADO em sua proposta.
2.3. O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1 A CREDENCIANTE deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

EDITAL Nº 001/2016
CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LEI MUNICIPAL Nº 1.761/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAIBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SENHOR(A)

MUNICÍPIO DE MACAIBA – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.093.0001-40, com sede na Av. Monica Nóbrega Dantas, 28, Centro, Macaíba – RN, neste ato representado pela sua gestora a senhora **SILVANA COSME PEREIRA**, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado, pessoa física, inscrita no CPF sob nº., constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/RN sob nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., na cidade de que será denominado de **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.0 - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas que deverão ser prestadas na rede municipal de saúde, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO** nº 001/2016, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O credenciamento de profissionais médicos é para atendimento de consultas médicas na especialidade _____ destinada aos usuários do SUS, definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

2.2 Os horários e dia de atendimento serão definidos pelo CREDENCIANTE, respeitada a carga horária apontada pelo CREDENCIADO em sua proposta.

2.3. O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando-se suas atribuições profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1 A CREDENCIANTE deverá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

- a) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) disponibilizar o local adequado para o atendimento médico;
- d) nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) participar das reuniões convocadas pela direção da CREDENCIANTE;
- b) manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- c) prestar atendimento, ao paciente que apresente o devido encaminhamento, emitido pelo Credenciante;
- d) realizada a consulta se houver necessidade de exames complementares esses deverão ser solicitados em formulário próprio do SUS de acordo com os parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002.
- e) o credenciado deverá devolver ao usuário o formulário de encaminhamento com o item contra-referência devidamente preenchido.
- f) o CREDENCIADO obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- g) o CREDENCIADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas. O CREDENCIADO deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o credenciante se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário. São de inteira responsabilidade do Contratado todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o Contratante de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o Contratado, muito menos de solidariedade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1 O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual pelo valor XXXXXXX, por consulta realizada. Os retornos não serão objeto de novo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

6.1 Os preços contratados serão mantidos até que venham ser reajustados mediante lei municipal que versa acerca do assunto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão autorizados ao CREDENCIADO, em 05 (cinco) dias após à entrega da nota fiscal de prestação de serviços na Secretaria de Município de Saúde – Setor Financeiro, podendo, ser realizado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria da CREDENCIANTE.

7.2 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada. As faturas serão conferidas mensalmente pela SMS e havendo distorção será corrigida na fatura subsequente.

CLÁUSULA OITAVA- EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.

8.2 Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do termino de vigência do presente contrato.

8.3 Constituem motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo s 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

a) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) o contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

c) ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

d) caso seja aprovado em concurso público realizado pelo Município, profissional da mesma especialidade e esteja apta a assumir a função publica.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS:

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

10.1 A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

10.2 Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria.

10.3 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

10.4 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

10.5 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

10.6 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviços, objeto desse Termo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal da média das três últimas faturas, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.2 O atraso ou falta injustificada na realização das consultas, o não atendimento do usuário, acarretará ao CREDENCIADO multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor médio das últimas faturas. Parágrafo único. A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CREDENCIANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93. As multas previstas acima serão recolhidas no prazo de 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

(dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta de recursos orçamentários, constantes do orçamento geral do município, conforme abaixo detalhado:

13.1.1 - Unidade Administrativa: Fundo Municipal de Saúde

13.1.2 – Projeto/Atividade: 2.041 – Bloco Mac-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

13.1.3 - Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Macaíba – RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas

Macaíba – RN XXXXXX

Credenciante

Credenciado

Testemunhas:

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**EXPEDIENTE**

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento
 Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM -
 Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

**Espaço não
utilizado**

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
 Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
 Antonio França Sobrinho
1º Secretário
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
 Edivaldo Emídio da Silva
 Edma de Araújo Dantas Maia
 Ismarleide Fernandes Duarte
 João Maria de Medeiros
 Katia Simone Soares Lobato
 Luiz Gonzaga Soares
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
 3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

**Espaço não
utilizado**